



A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 040/2003.

SÚMULA: Dispõe sobre a Instalação de recipientes seletivos, para a coleta de lixo, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.

Art. 1º - As Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, em funcionamento no Município de Laranjeiras do Sul, ficam obrigadas a instalar lixeiras seletivas, para o depósito de lixos recicláveis.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 01 de Outubro de 2003.

EDUARDO ALVES DA CRUZ
Presidente da Câmara